



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG
Praça Theopompo de Almeida, 250 – Centro
18.414.565/0001-80

Lei nº 1.814/2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar o cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico de Enfermagem dá outras providências.”

O Povo do Município de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam transformados os 5 cargos Auxiliar de Enfermagem, constante no quadro de carreiras do Poder executivo Municipal, em cargo de Técnico de Enfermagem.

§ 1º. Pela transformação do cargo a que se refere o *caput* deste artigo, fica extinto o cargo de auxiliar de enfermagem, na medida em que vagarem.

§2º. O enquadramento e provimento dos servidores já integrantes da Administração Pública no cargo de Técnico de Enfermagem ocorrerá através de nomeação.

§3º. Constitui condição prévia e obrigatória para nomeação no cargo de Técnico de Enfermagem a conclusão do Curso Técnico de Enfermagem, bem como a obtenção de registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREM/MG com a qualificação correspondente ao cargo.

Art. 2º. Com a transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Cargo de Técnico de Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou qualquer forma de admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta lei.

Art. 3º. O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem, previsto no §2º, será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta lei e mediante prévio requerimento do interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG

Praça Theopompo de Almeida, 250 – Centro

18.414.565/0001-80

Parágrafo único: os servidores efetivos ocupantes dos cargos em extinção preservam todos os direitos legais, como também as gratificações e vantagens anteriormente previstos por força legal que tenham passado a integrar seus vencimentos, sendo assegurado sua permanência no cargo até sua vacância.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Azul MG, 24 de agosto de 2023.

MÁRCIO FERREIRA SOUTO

Prefeito Municipal